



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EM SAÚDE
SETOR DE CAPACITAÇÃO



ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA ESTUDANTES DA UFU

EDITAL 012.2019 – GESTÃO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA/HCU-UFU

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, no uso da competência delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária da Assembleia Geral da FAEPU, realizada no dia 20/01/2017, registrada sob Nº. 2666566 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, amparada no artigo 248 das Normas de Graduação abre inscrições para o processo seletivo de estagiários, para atuação na **Gestão de Nutrição e Dietética do Hospital de Clínicas de Uberlândia/UFU**.

1. Descrição da vaga

Para estudantes do curso	Vaga	Local do estágio
Graduação em Nutrição	01	Gestão de Nutrição e Dietética/HCU

2. Descrição das atividades a serem desenvolvidas no estágio

- Auxílio na emissão de documentos, relatórios de processos, custos, estatísticas, compras e atendimentos;
- Atendimento e acompanhamento às requisições para eventos;
- Participação no planejamento, implantação e execução de projetos de estrutura física da UAN;
- Contribuir no planejamento e na execução de adequação nas instalações físicas, nos equipamentos e utensílios, de acordo com avanço tecnológico;
- Auxiliar no planejamento, coordenação e supervisão das ações de seleção, compra e manutenção de alimentos, equipamentos e utensílios;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EM SAÚDE
SETOR DE CAPACITAÇÃO



- Auxiliar no processo de validação técnica das preparações culinárias;
- Auxiliar no desenvolvimento de manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários;
- Auxiliar no controle periódico do resto-ingestão;
- Contribuir no planejamento, implantação, coordenação e supervisão das atividades de higienização de ambientes, equipamentos e utensílios;
- Contribuir no estabelecimento e implantação das formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente;
- Acompanhamento das ações de recrutamento e seleção de recursos humanos;
- Auxiliar na coordenação, supervisão e execução dos programas de treinamento e reciclagem de recursos humanos;
- Acompanhamento e auxílio nos processos, e demais atividades de trabalho do setor.

3. Requisitos

- Disponibilidade de **30 horas** semanais em turno de até 06 (seis) horas corridas no período da manhã ou tarde, de 2ª a sábado;
- Ser aluno regularmente matriculado a partir do **8º período** no Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Uberlândia;
- Ter conhecimento e habilidades básicas em informática (Word, Excel, PowerPoint);
- Ter boa comunicação escrita e verbal;
- Ter cursado a disciplina de Unidades de Alimentação e Nutrição I;
- Desejável participação em projetos de Graduação/extensão em Gestão Hospitalar.

4. Período de inscrição

Período: **22/04/2019 a 01/05/2019.**

O currículo deverá ser encaminhado em arquivo PDF e conter obrigatoriamente o nome, período, telefone e e-mail para contato, e demais informações. O mesmo deverá ser enviado para o e-mail: estagiohcu@gmail.com contendo no assunto: **Estágio Gestão de Nutrição e Dietética.**



5. Informações adicionais

- 5.1. O estágio terá duração de 06 meses. (A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na FAEPU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino).
- 5.2. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
- I. Automaticamente, ao término do estágio;
 - II. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
 - III. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
 - IV. A pedido do estagiário;
 - V. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
 - VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
 - VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
 - VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 5.3. Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) receberá Certificado emitido pelo Setor de Capacitação/GDHS, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 5.4. O (a) estagiário (a) receberá, durante a vigência do estágio, bolsa de estágio (para estágio não obrigatório), a ser paga pela Concedente, no valor mensal de **R\$ 750,00** (Setecentos e cinquenta reais), deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.



- 5.5 O estudante em estágio não obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, no valor de **R\$ 182,20** (cento e oitenta e dois reais e vinte centavos) a ser pago pela CONCEDENTE, em pecúnia, antecipadamente, e proporcionalmente, aos dias a serem efetivamente trabalhados/estagiados em cada mês. O auxílio transporte será reajustado automaticamente sempre que houver alteração no valor da passagem.
- 5.6 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado o recesso de 30 (trinta) dias, na hipótese de a duração do estágio ser igual ou superior a (01) ano. Se a duração do estágio se der por período inferior a 01 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao tempo trabalhado.
- 5.7 A seleção do estagiário poderá constar de análise de currículo, dinâmica de grupo, prova e/ou entrevista.
- 5.8 O local da seletiva será comunicado na convocação do candidato selecionado.
- 5.9 Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.
- 5.10 Para os estagiários em regime de estágio não obrigatório (com bolsa remunerada), o valor da mesma será depositado somente em Conta Corrente em nome do titular no Banco do Brasil. É OBRIGATÓRIO o estagiário apresentar o número da conta corrente no referido banco no momento de sua contratação.
- 5.11 Após a publicação do resultado final da seleção, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo no prazo de (02) dois dias úteis. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ocasionará na desclassificação do candidato, podendo a GDHS convocar o próximo candidato aprovado da lista. O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:
- Cópia do RG e CPF (não será aceito CNH);
 - Uma foto 3X4 recente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EM SAÚDE
SETOR DE CAPACITAÇÃO



-
- Cópia do Cartão de vacina atualizado;
 - Declaração/Atestado de Matrícula atualizado (03 vias).

5.12 O presente Edital poderá ser cancelado a qualquer momento, mediante publicação no <http://www.editais.ufu.br/discente>, antes da efetivação da seleção dos candidatos.

5.13 A presente seleção terá validade de 08(oito) meses para contratações, caso venha a surgir novas vagas.

5.14 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Portal de Editais e Concursos da UFU <http://www.editais.ufu.br/discente>.

Uberlândia, 22 de Abril de 2019.

Dr. Cezar Augusto dos Santos

Diretor Executivo da FAEPU